



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

22 de dezembro de 1961

EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 07 DE ABRIL DE 2021



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 69/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre designação para Secretário de Turismo e Meio Ambiente do Município de Nazarezinho-PB"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NAZAREZINHO, no uso de suas atribuições legais em razão do seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **SEBASTIÃO SARMENTO BRAGA**, portador do CPF nº 284.752.324-34 e RG nº 678.744 - SSP-PB, servidor do quadro efetivo para exercer o Cargo de Secretário de Turismo e Meio Ambiente, integrante do quadro de cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de Abril de 2021, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO,
ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE ABRIL DE 2021.


MARCELO BATISTA VALE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 07 DE ABRIL DE 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 616/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº. 616/2021.

RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA
COMO ESSENCIAL PARA A
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
NAZAREZINHO-PB EM TEMPOS DE
CRISES OCASIONADAS POR
MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS,
EPIDEMIAS, PANDEMIAS OU
CATÁSTROFES NATURAIS.

Eu, **MARCELO BATISTA VALE**, Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, no uso das minhas atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nazarezinho – PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, reconhece as atividades religiosas realizadas nos seus respectivos templos, e fora deles, como atividade essencial a ser mantida em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas, epidemias, pandemias ou catástrofes naturais.

Parágrafo único - Para a aplicação da presente Lei, devem ser observadas as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde do Brasil e demais órgãos reguladores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba em 06 de abril de 2021.


Marcelo Batista Vale

Prefeito Constitucional de Nazarezinho



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 07 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº25/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL n.º 25 de 05 de abril de 2021.

RETIFICA A NUMERAÇÃO DO DECRETO QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID 19), PUBLICADO EM 05 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material na numeração do Decreto que "estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID 19), publicado em 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro;

DECRETA:

Art.1º Fica **RETIFICADA** a numeração do Decreto que "estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID 19), publicado em 05 de abril de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê: DECRETO MUNICIPAL nº 23 de 05 de abril de 2021.

Leia-se: DECRETO MUNICIPAL nº 24 de 05 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazarezinho-PB, 05 de abril de 2021.


Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional de Nazarezinho

DECRETO Nº27/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL nº 27 de 07 de abril de 2021.

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Legislação Federal sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.304 que estabeleceu o Plano Novo Normal Paraíba, traçando as diretrizes de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, através do Decreto Estadual de nº. 41.112, de 20 de março de 2021, prorrogando seus efeitos até o dia 20 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2020, do município de Nazarezinho, que decretou estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Nazarezinho - PB no ano de 2020;



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 07 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 27/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONSIDERANDO a saúde pública, diante do aumento do índice de transmissibilidade e do número de casos de infectados pelo Coronavírus, no Município de Nazarezinho;

CONSIDERANDO não ter existido processo de TRANSIÇÃO no município de Nazarezinho, em afronta direta a RN – TC n.º 03/2016, conforme informado no Relatório Conclusivo de Transição, enviado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que em virtude da inexistência de TRANSIÇÃO por parte da antiga gestão, não foram disponibilizados os documentos obrigatórios constantes na RN – TC n.º 03/2016, fato este que inviabilizou a atual gestão de ter ciência da real situação financeira e patrimonial do município no início da gestão;

CONSIDERANDO que apenas com o passar do tempo a atual gestão pode ter ciência, em parte, da gravíssima situação do município, tendo descoberto inúmeros problemas administrativos, que, inclusive, comprometem a continuidade do regular funcionamento administrativo;

CONSIDERANDO que a atual gestão recebeu o município de Nazarezinho em verdadeiro estado de colapso administrativo/financeiro, com salários dos servidores efetivos e pensionistas atrasados (novembro e dezembro), débito perante ENERGISA, frota de veículos completamente sucateada, bloqueio em contas referente a débitos judiciais que ultrapassaram os R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), diversas obras e serviços paralisados;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública e crise administrativa patrimonial e financeira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas em casos de decretação de emergência ou de calamidade pública;

CONSIDERANDO a comprovada situação de Urgência e de Calamidade Pública vivenciadas pelo Município de Nazarezinho – PB, decorrentes do colapso administrativo/financeiro ocasionado pela antiga gestão, além da Emergência em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

Saúde Pública de Importância Internacional ocasionada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de **CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por até igual período, em caso de extrema necessidade.

Art. 2º Este Decreto tem a finalidade de promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à pandemia do novo coronavírus, bem como de promover ações que visem solucionar os diversos problemas administrativos deixados pela administração anterior;

Art. 3º O Estado de Calamidade Pública, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente:

I - Ficam as autoridades competentes autorizadas a atuar junto à saúde com ações preventivas e atividades diárias necessárias a manutenção da saúde pública, como também nas ações de combate ao COVID-19, em todo o Município de Nazarezinho.

II - As autoridades competentes ficam autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para solucionar os problemas administrativos deixados pela administração anterior, visando à continuidade e aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados pelo município de Nazarezinho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazarezinho, Estado da Paraíba, 07 de abril de 2021.


Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional de Nazarezinho



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

EDSON RODRIGUES BEZERRA
Secretário de Governo



EDITOR
José Lamarck do Vale Silva